

101  
Jes. Zekioj.

## "Lei nº 559/65"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Baixa, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 559/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para o devido fim.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao "Forum Tennis Collio" desta Comarca, a título de subvenção a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) de Janeiro a Dezembro do corrente exercício de 1965, para atender ao expediente do Fórum durante o citado exercício.

Art. 2º - Para atender o que determina o Art. 1º da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar crédito do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Baixa, em 10 de fevereiro de 1965.

José Zekioj.  
Presidente da Câmara